



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA

Lei nº 3.843, de 21 de junho de 2010.

Estabelece horário para carga e descarga de mercadorias nas Ruas Prudente de Moraes e Campos Salles (insere § 3º e § 4º ao artigo 76 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 - Código de Normas e Posturas do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.843/2010, de autoria de do Vereador Dr. Luis Roberto Aparecido Micheloni:

Art. 1º. Fica inserido o § 3º e § 4º ao artigo 76 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 - Código de Normas e Posturas do Município, na seguinte forma:

“Art. 76. ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. É proibido a carga e descarga de caminhões de segunda a sexta-feira nos períodos compreendidos das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 e aos sábados das 9:00 às 12:00 na Rua Prudente de Moraes no trecho compreendido entre a Rua Newton Prado e Avenida Vicente José Parise e na Rua Campos Salles o trecho compreendido entre as Ruas Newton Prado e Rui Barbosa.

§ 4º. Ficam fora desta proibição auto-guinchos, veículos do Corpo de Bombeiros, das Polícias Civil e Militar, caminhões de alimentos perecíveis, caminhões de caçamba, prestadores de serviço de emergência e veículos de concessionárias de serviço público.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de junho de 2010.



José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br